



DECRETO Nº 003/2017/GAB /PREF.

"Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegado aos Secretários abaixo discriminados a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:

1. Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcelo Gomes Campelo, brasileiro, portador do RG de nº 04606332011 SSP/MA e CPF de nº 427.767.912-91;
2. Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Ronaldo Noletto Costa, brasileiro, portador do RG de nº 018831032001-4 SSP/MA e do CPF de nº 688.727.633-04;



3. Secretária Municipal de Saúde, Myrian Bringel Ribeiro, brasileira, portador do RG de nº 91042898-0 SSP/MA e do CPF de nº 915.676.533-9;
4. Secretário Municipal de Educação José Esio Oliveira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1142901 SSP/DF e do CPF de nº 334.089.203-20;
5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Luciane Martins da Silva, brasileira, solteira, portador do RG de nº 163330820018 SSP/MA e do CPF de nº 654.078.143-15

I – Ordenar despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira, em conjunto com os seguintes agentes públicos:

- a) As contas e fundos vinculados a área da educação em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Educação;
- b) As contas e fundos vinculados a área da saúde em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde;
- c) As contas e fundos vinculados a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária pelos respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.



Art. 2º Ficam delegadas aos Secretários Municipal de Administração e Finanças a competência para os seguintes atos:

I – Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.

II – Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 3º Ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos abaixo indicados, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município;

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

Art. 4º Fica delegada à Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Administração
Praça Alípio de carvalho, nº 50, centro


Folha: 32
Processo: 009/2017
Rubrica:

Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.


Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

ORIGINAL RECEBIDO em 02/01/17

João Osório Teixeira Rodrigues
Secretário de Relacionamento
Matr. 4.952.861-0